



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NAS CENTRAIS HÍBRIDAS IP/TDM, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA NOKIA SOLUTIONS AND NETWORK DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO Nº 00094.001112/2016-51

CONTRATO Nº 73/2016

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 564.327.201-68, de acordo com a competência prevista na Portaria nº 192, de 19/08/2015, publicada no Diário Oficial da União em 20/08/2015, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **NOKIA SOLUTIONS AND NETWORK DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 01.108.177/0034-37, com sede na Rua Werner Von Siemens, nº 111 – Prédio 19, Espaços 3 e 4, térreo 1º e 2º Andares, Lapa, São Paulo/SP, CEP: 05.069-900, telefone nº (11) 982086435, neste ato representada pelos Senhores **JORGE YUKIO NISHIMURA**, CPF nº 060.125.938-64, e **AGUINALDO LUIZ SOUSA**, CPF nº 857.678.758-04, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2016, consoante consta do Processo nº 00094.001112/2016-51, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o CNPJ e a razão social do contrato original em decorrência da incorporação societária da Alcatel-Lucent Brasil Telecomunicações LTDA por parte da Nokia Solutions and Network do Brasil Telecomunicações LTDA, conforme subcláusula única abaixo:

Subcláusula Única – Com a alteração, o preâmbulo do contrato original deve ser lido: **NOKIA SOLUTIONS AND NETWORK DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 01.108.177/0034-37, com sede na Rua Werner Von Siemens, nº 111 – Prédio 19, Espaços 3 e 4, térreo e 1º andar, Lapa, São Paulo/SP, CEP: 05069-900, telefone nº (11) 98208-6435.



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, bem como dos Termos Aditivos nºs 01, 02 e 3, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Brasília, 30 de maio de 2019.

MAURÍLIO COSTA DOS SANTOS
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República

JORGE YUKIO NISHIMURA
Nokia Solutions And Network do Brasil Telecomunicações Ltda

AGUINALDO LUIZ SOUSA
Nokia Solutions And Network do Brasil Telecomunicações Ltda